



PROJETO DE LEI Nº 1.529/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de pagamento de gratificação ou função gratificada e diárias à servidor público municipal cedido à Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos municipais efetivos para exercerem atividades na Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - O servidor municipal efetivo, quando cedido à Câmara Municipal, poderá fazer jus a gratificação ou função gratificada, definida por lei específica, destinada a compensar o aumento de responsabilidade e complexidade das atividades desenvolvidas no Poder Legislativo.

Parágrafo único - A gratificação ou função gratificada de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento ou remuneração do servidor para nenhum efeito legal, cessando seu pagamento com o fim da cessão.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de diárias ao servidor cedido, quando se deslocar da sede do município, a serviço da Câmara Municipal, para desempenho de suas atribuições e quando o mesmo participar de cursos, seminários, congressos ou treinamento de interesse da Câmara Municipal, realizados fora da sede do município, na forma do regime de diárias aplicável aos servidores da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes do pagamento da gratificação, função gratificada e das diárias previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.


João Batista Garcia Costa
Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



Ofício Mensagem n.º _____/2026 – São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.529/2026 que, **“Dispõe sobre a autorização de pagamento de gratificação ou função gratificada e diárias à servidor público municipal cedido à Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”**.

A presente proposição se justifica pela necessidade de valorizar o servidor público municipal que passa a exercer funções de alta responsabilidade, complexidade ou apoio técnico na Câmara Municipal, atividades estas que frequentemente superam as atribuições originais do seu cargo na administração direta. A gratificação/função gratificada visa justamente retribuir essa relevância técnica e o interesse público das atividades legislativas.

Além disso, a autorização para o pagamento de diárias assegura a indenização dos custos com deslocamentos realizados em nome da Câmara Municipal, em conformidade com o princípio da legalidade. A medida está em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.


João Batista Garcia Costa
Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária